



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 91

Disponibilização: 24/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga	3
24ª Vara Execução Fiscal - SJMG	17
34ª Vara JEF - SJMG	24
4ª Vara Criminal - SJMG	29
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei	32
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 91

Disponibilização: 24/05/2021

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 1ª Ipatinga

Sistema: Todos

Período: 01/04/2021 a 30/04/2021

Magistrado: MARCOS VINICIUS LIPIENSKI

Classes	Sentenças/Julgamentos						Total	Embargos			L	Processos Concluídos									
	A	B		C	D	E		F	G	Declaratório		J	K	Despacho		Decisão		Sent./Julg.			
		Rep.	Hom.							H				I	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		Total	Fora do Prazo *	Total
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	2	0	0			
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	2	1		
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3	6	0	0	0	0	0	1	1		
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0		
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	5	5	0	7	2	1	0	0	0		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	4	0	0	0	0	0	14	18	0	0	9	16	0	1	1	6	1	0	0		
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos					Embargos			Processos Concluídos												
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório		J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.							H	I				Intrin- gente	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	1	0	0	8	7	7
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	2	2	2
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	2	2	2
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	3	0	0	0	0	0	0	3	0	0	8	2	0	4	3	4	2	0	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	5	0	0	0	0	0	0	5	0	0	50	66	1	24	15	86	44	4	4	1	1
EXIBIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	4	0	0	3	0	0	0	2	9	0	0	5	37	3	9	0	2	0	10	2	2
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MONITÓRIA	2	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	1	3	1	4	3	0	0	1	0	0
OPÇÃO DE NACIONALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos						Embargos			Processos Concludos										
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório		J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I				Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	17	0	1	1	0	0	3	22	0	0	14	97	0	15	2	10	0	88	31	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	139	0	18	5	0	0	0	162	0	0	88	125	8	11	5	54	2	148	1	
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	
Total	179	0	19	11	0	0	19	228	0	0	194	379	14	79	33	167	49	270	49	

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos conclusos além desse tempo.

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Audiências Realizadas				Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos		
Concluíção	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	Saldo de processos atribuídos
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	14	0	7.139

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 1ª Ipatinga

Sistema: Todos

Período: 01/04/2021 a 30/04/2021

Magistrado: CAMILA MARTINS TONELLO

Classes	Sentenças/Julgamentos						Embargos			Processos Concludos																		
	A	B		C	D	E	F	G	Declaratório		J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.										
		Rep.	Hom.						H	I				Infrin- gente	Total	Fora do Prazo *												
																					Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0								
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0								
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	2	2	0	0	0	6	1								
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL N° 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0								
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0								
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0								
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0								
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0								
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	3	2	1	0	0	0								
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	4	0	0	0	0	0	0	16	20	0	0	7	20	0	1	1	2	0	0	0								
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0								

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos						Embargos			Processos Concluídos										
	A	B		C	D	E	F	G	Declaratório		J	K	L	Despacho	Decisão		Sent./Julg.			
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Total		Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
											Intrin- gente			Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *			
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	3	1	4	2	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	7	4	5	2
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	1	
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	12	1	0	2	2	4	2	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO FISCAL	5	0	0	0	0	0	0	5	0	0	57	25	0	19	9	62	25	2	1	
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	5	0	0	1	0	0	0	9	15	0	0	6	31	0	6	0	1	0	5	1
MONITÓRIA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	20	0	0	1	0	0	0	3	24	0	0	20	91	0	7	2	4	0	60	19
PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	69	0	17	8	0	0	0	0	94	0	0	86	169	16	10	1	4	1	211	29
RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extintum o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extintum o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extintum o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos						Embargos			Processos Concluídos										
	A	B		C	D	E	F	G	Declaratório		J	K	L	Despacho	Decisão		Sent./Julg.			
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Total		Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
	Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total			
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0		
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0		
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0		
Total	104	0	17	15	0	0	0	28	164	0	0	202	367	17	53	20	91	34	295	56

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas				Atos Realizados em Audiências						Praças, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos	
Concluíção	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	Saldo de processos atribuídos
0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	17	0	7.239

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA
PERÍODO: 01/04/2021 A 30/04/2021
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2
SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL E JEF
JUIZ(a) : CAMILA MARTINS TONELLO

Sentenças com julgamento do mérito, fundamentação individualizada: 104
Sentenças com julgamento do mérito, repetitivas: 0
Sentenças com julgamento do mérito, homologatórias: 17
Sentenças sem julgamento do mérito: 15
Sentenças condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias: 0
Sentenças extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (sursis, art. 696 CPP): 0
Decisões finais: 28
Decisões interlocutórias: 202
Despachos: 367
Processos Conclusos para Despacho Total: 53
Processos Conclusos para Despacho Fora do Prazo: 20
Processos Conclusos para Decisão Total: 91
Processos Conclusos para Decisão Fora do Prazo: 34
Processos Conclusos para Sentença Total: 295
Processos Conclusos para Sentença Fora do Prazo: 56
Audiências realizadas de conciliação: 0
Audiências realizadas de instrução e julgamento: 12
Audiências realizadas de naturalização: 0
Audiências realizadas de justificação prévia: 0
Audiências realizadas admonitórias: 0
Audiências realizadas outras: 0
Interrogatórios: 0
Depoimentos pessoais tomados: 0
Testemunhas inquiridas: 0
Acusados ou condenados advertidos: 0
Peritos e assistentes técnicos ouvidos: 0
Julgamento convertido em diligência: 17
Júri: 0
Saldo de Processos Atribuídos: 7239

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA
PERÍODO: 01/04/2021 A 30/04/2021
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2
SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL E JEF
JUIZ(a) : MARCOS VINÍCIUS LIPIENKI

Sentenças com julgamento do mérito, fundamentação individualizada: 179
Sentenças com julgamento do mérito, repetitivas: 0
Sentenças com julgamento do mérito, homologatórias: 19
Sentenças sem julgamento do mérito: 11
Sentenças condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias: 0
Sentenças extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (sursis, art. 696 CPP): 0
Decisões finais: 19
Decisões interlocutórias: 194
Despachos: 379
Processos Concluídos para Despacho Total: 79
Processos Concluídos para Despacho Fora do Prazo: 33
Processos Concluídos para Decisão Total: 167
Processos Concluídos para Decisão Fora do Prazo: 49
Processos Concluídos para Sentença Total: 270
Processos Concluídos para Sentença Fora do Prazo: 49
Audiências realizadas de conciliação: 0
Audiências realizadas de instrução e julgamento: 0
Audiências realizadas de naturalização: 0
Audiências realizadas de justificação prévia: 0
Audiências realizadas admonitórias: 0
Audiências realizadas outras: 0
Interrogatórios: 0
Depoimentos pessoais tomados: 0
Testemunhas inquiridas: 0
Acusados ou condenados advertidos: 0
Peritos e assistentes técnicos ouvidos: 0
Julgamento convertido em diligência: 14
Júri: 0
Saldo de Processos Atribuídos: 7139

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 91

Disponibilização: 24/05/2021

24ª Vara Execução Fiscal - SJMG

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª Sete Lagoas | 24ª - Belo Horizonte | 25ª - Belo Horizonte | 27ª - Belo Horizonte | 8ª - Salvador | Cejud - Belo Horizonte

Sistema: Todos

Período: 01/04/2021 a 30/04/2021

Magistrado: ADRIANE LUIJA VIEIRA TRINDADE

Classes	Sentenças/Julgamentos						Embargos			Processos Concluídos										
	A	B		C	D	E	F	G	Declaratório		J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I				Infrin- gente	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	16	15	2	2	2	5	5
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	9	7	1	1	2	0	0
EMBARGOS À ARREMATACÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	9	0	39	34	6	5	14	14	14
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	3	1	0	0	0	0	4	0	0	0	1	21	0	86	80	12	8	17	14	14
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	9	8	2	2	2	2	2
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
EXCEÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. C-JF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos						G Total	Embargos			L	Processos Concluídos								
	A	B		C	D	E		F	Declaratório			J	K	Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I				Infrin- gente	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	3	0	4	0	0	0	7	0	0	0	1	35	0	106	103	4	4	10	9
EXECUÇÃO FISCAL	3	6	0	9	0	0	0	18	0	0	0	4	258	0	418	386	28	22	68	67
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	1	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	6	1	2	1	1	1	1	1
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	7	10	0	13	0	0	0	30	0	0	0	8	337	1	695	643	56	45	120	113

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Sentenças - A e E (Res. C-JF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Audiências Realizadas				Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos		
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	19.628

Sentenças - A a E (Res. C-JF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª Sete Lagoas | 24ª - Belo Horizonte | 6ª - Belo Horizonte | Cejud - Belo Horizonte

Sistema: Todos

Período: 01/03/2021 a 31/03/2021

Magistrado: ADRIANE LUIZA VIEIRA TRINDADE

Classes	Sentenças/Julgamentos						Embargos			Processos Concluídos												
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório		J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.			
		Rep.	Hom.							H	I				Infrin- gente	Total	Fora do Prazo *	Total		Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0			
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1		
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	20	16	2	2	2	5	5		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	10	8	1	1	2	0	0		
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0		
EMBARGOS À ARREMATÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0		
EMBARGOS À EXECUÇÃO	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	6	1	55	44	7	5	14	10	10		
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	1	0	0	0	0	2	2	0	0	7	6	0	127	98	11	10	20	13	13		
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	2	0	11	7	2	2	2	1	1		
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0		

Sentenças - A a E (Res. C-JF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos						G Total	Embargos			K L	Processos Concluídos									
	A	B		C	D	E		F	Declaratório			J	Total	Despacho		Decisão		Sent./Julg.			
		Rep.	Hom.						H	I				Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	1	0	0	0	0	2	0	0	3	105	0	159	101	6	4	12	9			
EXECUÇÃO FISCAL	3	29	0	0	0	0	32	0	0	37	414	0	600	471	37	27	74	61			
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	2	0	0	0	0			
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	7	5	0	0	1	1			
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	6	4	2	2	2	0			
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0			
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0			
Total	4	31	1	2	0	0	38	0	0	49	549	1	1.005	760	68	53	133	101			

Sentenças - A e E (Res. C-JF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos conclusos além desse tempo.

Conclui-ção	Audiências Realizadas					Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
	Instrução e Julgamento	Natura-lização	Justifi-cação Prévia	Admo-nitória	Outras	Interro-gatório	Depoimento Pessoal Tomado	Teste-munha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	19.621

Sentenças - A a E (Res. C-JF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 91

Disponibilização: 24/05/2021

34ª Vara JEF - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

EDITAL DE **INSPEÇÃO - 2021**

O DOUTOR CARLOS GERALDO TEIXEIRA, Juiz Federal da 34ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo,

FAZ SABER:

Art. 1º. Ao Ministério Público Federal, Advocacia Geral da União (AGU), à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional de Minas Gerais), às partes e a todos quantos deste Edital conhecimento tiverem, que será realizada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** na 34ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, atendendo-se aos seguintes pontos:

I. Os trabalhos da Inspeção instalar-se-ão às 13h30m do dia 21 de junho de 2021 e encerrar-se-ão no dia 25 de junho de 2021 às 10h, em evento realizado por videoconferência pelo sistema TEAMS.

II. Serão objetos da inspeção todos os processos em tramitação na vara; móveis, utensílios, equipamentos, maquinário que lhe são afetos; livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; a atividade desenvolvida pelos seus servidores, bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da vara.

III. Fica permitido às partes interessadas a apresentarem as reclamações que entenderem cabíveis e tratarem com o juízo de assuntos relacionados à inspeção pelo e-mail 34vara.mg@trfl.jus.br, nos termos do item 5.V da Circular COGER – 10428450 e Circular Coger 3/2021.

IV. Poderão ser excluídos da inspeção os processos cujas situações estejam previstas no art. 105, § 6º, do Provimento Geral - Coger 10126799, de 19/04/2020.

Art. 2º. A marcação e realização de audiências e os prazos processuais NÃO serão suspensos durante o período de inspeção.

Art. 3º. Ficam convidados para acompanhar os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção, o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União (AGU), a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Publicar, afixar no local de costume e oficiar ao Ministério Público Federal, à AGU, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte. Aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2021). Eu, Maurício Amorim de Albuquerque, Diretor de Secretaria da 34ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, o digitei e conferi.

Carlos Geraldo Teixeira

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Geraldo Teixeira, Juiz Federal**, em 20/05/2021, às



16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13008891** e o código CRC **3C6C85EC**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0006375-73.2021.4.01.8000

13008891v6



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA GABJU SJMG-34ª VARA 1/2021

Convoca os servidores que menciona para os trabalhos da Inspeção Ordinária Anual 2021 da 34ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais

O Excelentíssimo Juiz Federal **CARLOS GERALDO TEIXEIRA**, da 34ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III, IV E VIII, da Lei nº 5.010/66, no artigo 103, do Provimento-Geral nº 10126799, DE 19/04/2020, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, da Circular COGER 3/2021 e no Edital de Inspeção/2021 da 34ª Vara, de 20 de maio de 2021,

RESOLVE:

Convocar os servidores:

Adriana Gorgulho Cunningham

Adriana Cristina Araújo

Anny Angel Moreira Melo

Camila Silva Garcia

Clarisse Malheiros Canabrava Diniz

Cláudia Maria Sales Diniz

Flávio da Silva Linhares

Hernani Cardoso Mares

Maurício Amorim de Albuquerque

Samantha Cristina de Souza Neves

Teresinha das Dores Silva

Para auxiliar na execução de serviços da inspeção, por meio remoto nos termos do item 5.II da Circular COGER – 10428450, a partir da instalação dos trabalhos no dia 21/06/2021, às 13h30m, por videoconferência pelo sistema TEAMS. Na oportunidade deverão estar munidos de suas cédulas de identidade funcional e crachás de identificação, para a instalação e acompanhamento dos trabalhos da Inspeção Anual dos Serviços da Secretaria da Vara que se encerrarão no dia 25 de junho de 2021, às 10h também por reunião pelo sistema TEAMS.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte/MG, 20 de maio de 2021.

Carlos Geraldo Teixeira

Juíza Federal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Geraldo Teixeira, Juiz Federal**, em 20/05/2021, às 16:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13009654** e o código CRC **0D447AAF**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006375-73.2021.4.01.8000

13009654v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 91

Disponibilização: 24/05/2021

4ª Vara Criminal - SJMG

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
PERÍODO: 01/04/2021 a 30/04/2021
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2
SECRETARIA DA 4ª VARA FEDERAL - SJMG

JUIZ: ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO

Sentenças com julgamento do mérito, fundamentação individualizada:

Sentenças com julgamento do mérito, repetitivas:

Sentenças com julgamento do mérito, homologatórias:

Sentenças sem julgamento do mérito:

Sentenças condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias:

Sentenças extintivas de punibilidade (art.107 CP) ou de suspensão condicional da pena (sursis, art. 696 CPP):

Decisões finais:

Decisões interlocutórias:

Despachos:

Processos Concluídos para Despacho Total: 128

Processos Concluídos para Despacho Fora do Prazo: 29

Processos Concluídos para Decisão Total: 20

Processos Concluídos para Decisão Fora do Prazo: 04

Processos Concluídos para Sentença Total:

Processos Concluídos para Sentença Fora do Prazo:

Audiências realizadas de conciliação:

Audiências realizadas de instrução e julgamento:

Audiências realizadas de naturalização:

Audiências realizadas de justificação prévia:

Audiências realizadas admonitórias:

Audiências realizadas outras:

Interrogatórios:

Depoimentos pessoais tomados:

Testemunhas inquiridas:

Acusados ou condenados advertidos:

Peritos e assistentes técnicos ouvidos:

Julgamento convertido em diligência:

Júri:

Saldo de Processos Atribuídos: 695

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
PERÍODO: 01/04/2021 a 30/04/2021
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2
SECRETARIA DA 4ª VARA FEDERAL - SJMG

JUÍZA: CAMILA FRANCO E SILVA VELANO

Sentenças com julgamento do mérito, fundamentação individualizada: 05
Sentenças com julgamento do mérito, repetitivas: 01
Sentenças com julgamento do mérito, homologatórias:
Sentenças sem julgamento do mérito:
Sentenças condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias:
Sentenças extintivas de punibilidade (art.107 CP) ou de suspensão condicional da pena (sursis, art. 696 CPP):

Decisões finais:

Decisões interlocutórias: 39

Despachos: 106

Processos Conclusos para Despacho Total: 110
Processos Conclusos para Despacho Fora do Prazo: 23
Processos Conclusos para Decisão Total: 14
Processos Conclusos para Decisão Fora do Prazo: 04
Processos Conclusos para Sentença Total: 04
Processos Conclusos para Sentença Fora do Prazo: 01

Audiências realizadas de conciliação:
Audiências realizadas de instrução e julgamento:
Audiências realizadas de naturalização:
Audiências realizadas de justificação prévia:
Audiências realizadas admonitórias:02
Audiências realizadas outras:

Interrogatórios:
Depoimentos pessoais tomados:
Testemunhas inquiridas:
Acusados ou condenados advertidos:
Peritos e assistentes técnicos ouvidos:

Julgamento convertido em diligência:

Júri:

Saldo de Processos Atribuídos: 641

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 91

Disponibilização: 24/05/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

EDITAL DE INSPEÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Ariane da Silva Oliveira, Juíza Federal**, em 20/05/2021, às 12:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13004477** e o código CRC **0907F835**.

A MM. Juíza Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de São João Del Rei/MG, DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e com finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e Orientação Normativa COGER n. 01, de 30 de abril de 2018, ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além da Circular COGER n. 10428450, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2020:

FAZ SABER:

Aos Senhores ADVOGADOS que militam nesta Vara Única da Subseção Judiciária de São João Del Rei/MG, às PARTES, e a quem mais possa interessar, e que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que será realizada no período de 21/06/2021 a 25/06/2021, de forma remota e presencial, no horário de 9 às 18 horas, com início dos trabalhos às 09 horas do dia 21 de junho de 2021, a Inspeção Anual Ordinária de 2021, tendo como objeto: a) os processos em tramitação nos sistemas eletrônicos (SEEU e PJe) desta unidade, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 105 do PROVIMENTO COGER n. 10126799 e da Circular COGER n. 03/2021; b) o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; c) as contas judiciais; d) os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária; e) os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria e f) o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

I- Ficam convidados o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União, Procuradoria Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e a Ordem dos Advogados do Brasil para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

II- Serão inspecionados, por amostragem, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes contempladas, de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos que estejam paralisados na tarefa há mais tempo, podendo ser excluídos eventuais processos cuja última movimentação ou tarefa refira-se

a suspensão/sobrestamento, tudo conforme determinado no art. 1º da Orientação Normativa COGER n. 01/2018, de 30 de abril de 2018 e na Circular COGER n. 03/2021. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados no art. 105 e 106 do Provimento COGER n. 10126799;

III - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (SEEU e PJe), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam;

IV - Durante a Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos e a marcação e realização das audiências e não haverá expediente destinado às partes;

V - Não haverá interrupção da Distribuição;

VI - Durante a Inspeção Ordinária não haverá atendimento às partes, salvo para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juízes;

VII – As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 01vara.soe@trfl.jus.br ;

VIII - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para este juízo federal, no endereço eletrônico 01vara.soe@trfl.jus.br , indicando nome completo e endereço eletrônico;

IX– Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada à fruição de férias durante a inspeção.

Eu, Maria Elvira Batista Bahia, Diretora de Secretaria, redigi e subscrevi. Eu, Ariane da Silva Oliveira, Juíza Federal desta Vara Única da Subseção Judiciária de São João Del Rei, assino.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

São João del Rei, 20 de maio de 2021.

(Documento assinado eletronicamente)
ARIANE DA SILVA OLIVEIRA
Juíza Federal



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

AVISO

AOS ADVOGADOS E PARTES

A DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA, MM. Juiz Federal da Vara Única Federal da Subseção Judiciária de São João Del Rei/MG, nos termos do art. 102 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, COMUNICA aos senhores advogados e às partes interessadas que será realizada a Inspeção Anual nesta Vara, nos termos da Lei n. 5.010, de 30/05/66, da Resolução n. 496, de 13/02/2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, e do Provimento acima referido da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, além da CIRCULAR COGER n. 03/2021, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2021, alertando-os para os seguintes pontos:

1. A Inspeção, que tem a finalidade de dar cumprimento ao art. 13, incisos III, IV e VIII da Lei n. 5.010/66, tendo como objeto: a) os processos em tramitação nos sistemas eletrônicos (SEEU e PJe) desta unidade, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 105 do PROVIMENTO COGER n. 10126799; b) o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; c) as contas judiciais; d) os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária; e) os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria e f) o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários;

2. Abrangerá no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes contempladas, de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, entre os quais deverão ser selecionados os processos que estejam paralisados na tarefa há mais tempo, podendo ser excluídos eventuais processos cuja última movimentação ou tarefa refira-se a suspensão/sobrestamento, tudo conforme determinado no art. 1º da Orientação Normativa COGER n. 01/2018, de 30 de abril de 2018 e na Circular COGER n. 03/2021. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados no art. 105 e 106 do Provimento COGER n. 10126799;

3. O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (SEEU e PJe), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam;

4. A Inspeção será realizada no período de 21/06/2021 a 25/06/2021, de forma remota e presencial, no horário de 9h às 18 h, com início dos trabalhos às 09 horas do dia 21 de junho de 2021;

5. No período de Inspeção não se interromperá a distribuição. Entretanto, não haverá atendimento às partes, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou para tomar conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, sendo que, apenas nestes casos, poderá haver a realização de audiências.

6. As partes poderão, durante o período da Inspeção, apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 01vara.soe@trfl.jus.br;

7. Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São João Del Rei, a Advocacia Geral da União e a Defensoria Pública da União, para acompanharem a referida Inspeção;

8. Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção por meio da plataforma *Microsoft Teams* deverão encaminhar e-mail para este juízo federal, no endereço eletrônico 01vara.soe@trfl.jus.br , indicando nome completo e o endereço eletrônico que será utilizado na conexão;

9. Ficam designados todos os servidores lotados na Secretaria para auxiliarem nos trabalhos.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

São João del Rei/MG, 20 de maio de 2021.

(Documento assinado eletronicamente)

ARIANE DA SILVA OLIVEIRA

Juíza Federal



Documento assinado eletronicamente por **Ariane da Silva Oliveira, Juíza Federal**, em 20/05/2021, às 12:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13005423** e o código CRC **080E3B9E**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2021

Convoca os servidores da Vara Única e do JEF Adjunto da Subseção Judiciária de São João del Rei/MG para auxiliarem na execução dos serviços da inspeção ordinária anual de 2021.

A MM. JUÍZA FEDERAL, DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA, DA VARA ÚNICA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REI/MG, no uso de suas atribuições legais,

Com a finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais.

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 103 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, DESIGNAR todos os servidores desta Vara Única Federal da Subseção Judiciária de São João Del Rei, para auxiliarem na realização dos trabalhos da Inspeção Ordinária Anual de 2021, que será realizada no período de 21/06/2021 a 25/06/2021, de forma remota e presencial, das 09h às 18h, com início dos trabalhos às 09h horas do dia 21 de junho de 2021, bem como no período de prorrogação, se houver.

Publique-se. Cumpra-se

São João del Rei, 20 de maio de 2021.

(Documento assinado eletronicamente)

ARIANE DA SILVA OLIVEIRA

Juíza Federal



Documento assinado eletronicamente por **Ariane da Silva Oliveira, Juíza Federal**, em 20/05/2021, às 12:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13005274** e o código CRC **03850970**.